

Decreto-Lei nº 63

MAN 3138

(Dispõe sobre a execução das obras do edifício da Prefeitura).

O Prefeito Municipal de Itabirito, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, nº I, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, a construção do edifício de sua sede, podendo despende, para esse fim, até a importância de Cr\$ 150.000,00.

1

Art. 2º - As obras serão executadas de acordo com projetos e especificações aprovados pela Secretaria da Finanças e Obras Públicas do Estado com sua assistência e fiscalização, e observância do Regulamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais.

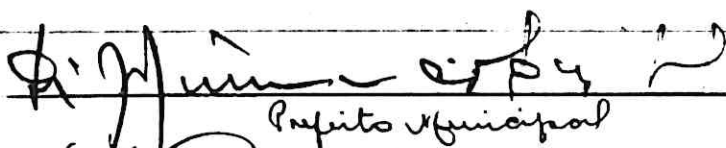
Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento das despesas decorrentes desta lei, com vigência até 31 de dezembro de 1947.

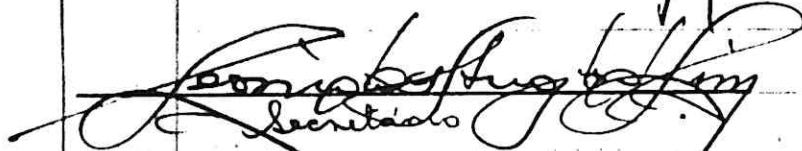
Art. 4º - Fica a Prefeitura autorizada a realizar uma operação de crédito até a importância de Cr\$ 150.000,00, resgatável em três exercícios, em três quotas iguais, pelas incluídas os juros anuais, de 5%.

Art. 5º - Para resgatar os compromissos resultantes deste decreto-lei, consignar-se-ão dotações próprias nos orçamentos de 1945, 1946 e 1947.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto-lei em vigor a 1º de janeiro de 1945.

Prefeitura Municipal de Fluminense,
26 de dezembro de 1944.


Prefeito Municipal


Secretário